

DECRETO MUNICIPAL Nº 089

DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“Delega à Secretária Municipal de Saúde competência para celebrar e assinar convênio(s) com o Estado da Bahia, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – FUNSAÚDE, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE WAGNER, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 56, inc. III e XII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, nos termos do art. 56, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Municipal com o auxílio dos Secretários Municipais, o que autoriza a desconcentração de atos executivos de natureza técnica e operacional para as respectivas pastas;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 347, de 15 de setembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, inclusive de cooperação técnica, com a União Federal, o Estado da Bahia e seus respectivos órgãos, entidades e Secretarias;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 20, de 28 de agosto de 1997, instituiu o Fundo Municipal de Saúde – FUNSAÚDE e atribuiu ao Secretário Municipal de Saúde a condição de Gestor do Fundo, cabendo-lhe a coordenação executiva, a aplicação dos recursos e a prestação de contas dos instrumentos a ele vinculados;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da eficiência administrativa e a conveniência de se conferir agilidade à formalização de instrumentos de cooperação na área da saúde, sem prejuízo da responsabilidade e da supervisão superior do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada à Secretária Municipal de Saúde a competência para celebrar, assinar e formalizar, em nome do Município de Wagner, o(s) convênio(s), termo(s) de cooperação técnica ou instrumento(s) congêneres a serem firmados com o Estado da Bahia por meio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, destinado a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, no âmbito e para os fins do Fundo Municipal de Saúde – FUNSAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 20/1997.

Parágrafo único. A delegação de que trata o caput deste artigo restringe-se aos convênios, termos de cooperação técnica e instrumentos congêneres relacionados à área de saúde e à gestão do FUNSAÚDE, não alcançando os demais atos de competência privativa do Prefeito Municipal previstos no art. 56 da Lei Orgânica Municipal, notadamente aqueles que impliquem confissão de dívida, novação, empréstimo ou vinculação de receitas do Município, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 347/2025, os quais permanecem sujeitos à assinatura do Chefe do Poder Executivo.

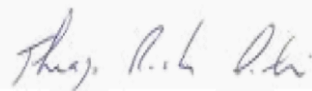
Art. 2º. No exercício da competência ora delegada, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde deverá:

- I - Observar a legislação orçamentária e financeira aplicável, em especial a existência de dotação orçamentária específica e a compatibilidade do instrumento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Municipal de Saúde;
- II - Submeter previamente ao Prefeito Municipal, para ciência, a minuta do instrumento a ser firmado;

Art. 3º. A delegação de competência de que trata este Decreto não exime o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde da responsabilidade pelos atos praticados no exercício da atribuição ora delegada, nos termos da legislação aplicável:

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, 25 de agosto de 2026.



THIAGO ROCHA LADEIA
Prefeito Municipal